



## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO Nº. 141/2021 .....	2
DECRETO N. 142/2021 .....	2
DECRETO N. 143/2021 .....	3
DECRETO N. 144/2021 .....	3
DECRETO N. 145/2021 .....	3
DECRETO N. 146/2021 .....	4

Gerado via Sistema de Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 141, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação - PME para o biênio 2022/2023 no município de Piraquê/TO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê - TO,

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 019, de 22 de agosto de 2022, que instituiu o Fórum Municipal de Educação de Piraquê/TO - FME;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Piraquê/TO.

**CONSIDERANDO**, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização, e por fim;

**CONSIDERANDO**, a reunião de membros da sociedade civil e representantes de órgãos governamentais municipais, realizada no último dia 20 de setembro de 2021, conforme ata em anexo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Fórum Municipal Permanente de Educação deste município será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

**I- Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**

- a) Santana Guides da Silva - Titular;
- b) Michelle Xavier Ferreira Melo - Suplente;

**II- Conselho Municipal de Educação**

- a) Erucineide Nunes da Conceição - Titular;
- b) Juliane Assis Montes dos Santos - Suplente;

**III- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais**

- a) Maria Luiza Alves de Sousa - Titular;
- b) Rondinele de Sousa Pimentel - Suplente;

**IV- Educação Básica Municipal**

- a) Manoel Francisco de Sousa - Titular;
- b) João Eulle Rodrigues Lopes Brito - Suplente;

**V- Sociedade Civil**

- a) Roberto Machado da Silva - Titular;
- b) Jair Rodrigues Lopes - Suplente;

**VI- Comunidade do Campo**

- a) Manassés Alves Batista - Titular;
- b) Leila Mara Sirqueira - Suplente;

**VII- Pais de Alunos**

- a) Patrícia Garcia S. Lima - Titular;
- b) Noemia Neta Alves de Sousa - Suplente;

**VIII- Diretores de Unidade Escolar**

- a) Anilza da Silva Alves Mendes - Titular;
- b) Francisca das Chagas de Jesus Ferreira Silva - Suplente;

**IX- Educação Estadual**

- a) Pedro Lopes de Sousa - Titular;
- b) Raimundo Nonato Alves Pereira - Suplente;

**X- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

- a. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida - Titular;
- b. Albanito Cardoso Dutra - Suplente;

**XI- Conselho Tutelar**

- a) Charles Pereira da Silva - Titular;
- b) Alaiuza Leão da Silva - Suplente;

**Art. 2º** A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021.

**Silvino Oliveira de Sousa**

Prefeito Municipal

**DECRETO N. 142, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Declara Vacância de cargo público por aposentadoria, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê - TO em seu art. 91, inciso II,

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Piraquê são regidos pela lei municipal nº 107, de 17 de junho de 2005;

**CONSIDERANDO** que o artigo 33 da lei municipal nº 107/2005

estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que o inciso V do artigo 33 da lei municipal nº 107/2005 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** a informação apresentada pela servidora **PERCILIA CUNHA ARAÚJO SOUSA** relativa à sua aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **PROFESSORA**, ocupado pela servidora **PERCILIA CUNHA ARAÚJO CHAVES**, matrícula nº 375, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V da Lei Municipal nº 107/2005 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Piraquê).

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito da servidora contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento do disposto no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

**SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 143, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

***“Declara Vacância de cargo público por aposentadoria, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê - TO em seu art. 91, inciso II,

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Piraquê são regidos pela lei municipal nº 107, de 17 de junho de 2005;

**CONSIDERANDO** que o artigo 33 da lei municipal nº 107/2005 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que o inciso V do artigo 33 da lei municipal nº 107/2005 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** a informação apresentada pelo servidor  **AMADEUS FARIAS DA SILVA** relativa à sua aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **JARDINEIRO**, ocupado pelo servidor  **AMADEUS FARIAS DA SILVA**,

matrícula nº 278, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V da Lei Municipal nº 107/2005 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Piraquê).

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento do disposto no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

**SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 144, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

***Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão, e dá outras providências***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê - TO em seu art. 91, inciso II,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Patrimônio** a Senhora **ROSILANY ARAÚJO SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.532.061-14, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme a Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.-

**SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 145, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

***Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê - TO em seu art. 91, inciso II,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Limpeza e Serviços Públicos** o Senhor  **AMADEUS FARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº

189.372.761-00, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Limpeza e Serviços Públicos, conforme a Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.-

**SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Estado do Tocantins**

**Prefeitura de Piraquê-TO**

Av. César Batista Nepomuceno, 1330 - Centro

Piraquê-TO / CEP: 77.888-000

**Silvino Oliveira de Sousa**

Prefeito Municipal



**DECRETO N. 146, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê - TO em seu art. 91, inciso II,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de **Coordenadora da Merenda Escolar** a servidora **SANTANA GUIDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2695, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 002, de 09 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo revoga as disposições contidas no Decreto Municipal nº 026, de 26 de janeiro de 2021 e.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

**SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0472021